



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

03

Ibaiti, 05 de abril de 2017.

De: SECRETARIA

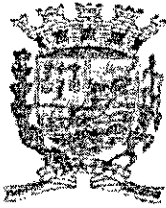
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepor e Lavadora de alta pressão (VAP), estes produtos de faz necessário pela maior limpeza e conservação de limpeza das áreas externas e proteção das fiações da Câmara Municipal.

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

02
J

Ibaiti, 05 de abril de 2017.

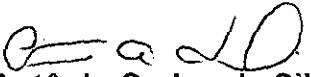
De: PRESIDENTE DA CÂMARA

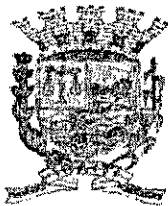
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de **aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepôr e Lavadora de alta pressão (VAP)**, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente


Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

03
/

Ibaiti, 07 de abril de 2017.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente



Simone Aparecida Fernandes Schuenck

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

92

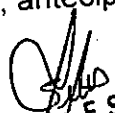
Ibaiti-PR., 07 de abril de 2017

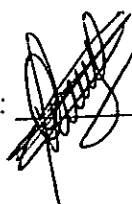
Ibaiti – Paraná.

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor dos itens constante na tabela em anexo. Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


Simone Ap. F. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo
Câmara Municipal

Ass:  DATA: 07/04/17
Felipe

05

Empresa: E. A. DA SILVA EIRELI EPP.

CNPJ: 15.130.335/0001-00

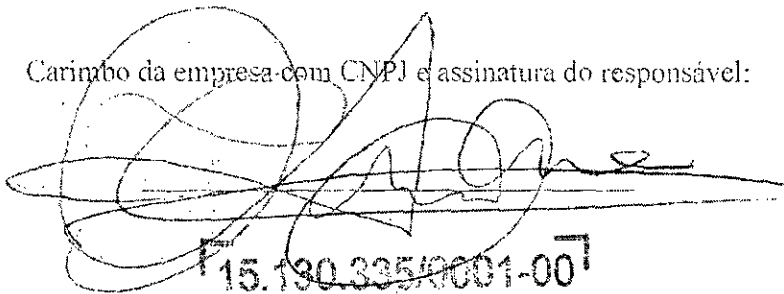
Telefone: 43 3534 1023

Data: 07/04/2017

Orçamento

Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Mangueira de Jardim	10m	R\$1,80	R\$18,00
Esguicho para mangueira de plástico	1	R\$5,30	R\$5,30
Suporte enrolador de Mangueira	1	R\$29,50	R\$29,50
Canaleta PVC de sobrepor 2M	23 UNID	R\$6,55	R\$150,65
Lavadora de alta pressão (Vap)	1	R\$539,00	R\$539,00

Carimbo da empresa com CNPJ e assinatura do responsável:



15.130.335/0001-00

E. A. DA SILVA EIRELI
EPP

AV. ALICE F. GOULART, 1144 - CENTRO
CEP 84.900-000 - REAITI - PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.130.335/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2012
NOME EMPRESARIAL E. A. DA SILVA EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRENORTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AC GLEBA AGUA DAS BICAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VINCULO@VINCULO.NET.BR	
TELEFONE (43) 3546-4388 / (43) 9178-6511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2017 às 15:01:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

07
φ

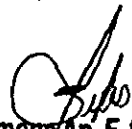
Ibaiti-PR., 07 de abril de 2017

Ibaiti – Paraná.

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor dos itens constante na tabela em anexo. Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Simone Ap. F. Shuenck
(48) 8448-2349
Assistente Administrativo
Câmara Municipal

DATA: 10/04/17

Ass: _____



Empresa: Novo São
CNPJ: 06.186.383/0001-10
Telefone: 3546 1111
Data: 08/04/2018

08
PP

Orçamento

Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Mangueira de Jardim	10m	1,90	19,00
Esguicho para mangueira de plástico	1	5,46	5,46
Suporte enrolador de Mangueira	1	45,59	45,59
Canaleta PVC de sobrepor	23 canaleta de 2m cada	6,60	151,80
Lavadora de alta pressão (Vap)	1	540,00	540,00

Carimbo da empresa com CNPJ e assinatura do responsável:

Fidel

06.186.383/0001-10

Fadel & Vanzeli Ltda.

AV. GOV. PAULO C. PIMENTEL, 44 CENTRO
CEP 84.900-000 CASATI PARANA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

09

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.186.383/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2004
NOME EMPRESARIAL FADEL & VANZELI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 44	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **09:44:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

30
7

Ibaiti-PR., 07 de abril de 2017

Ibaiti – Paraná.

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor dos itens constante na tabela em anexo. Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, **o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.**


Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


Simone Ap. F. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

Câmara Municipal

DATA: 07/04/17

Ass: _____



Empresa: IRMÃOS SOLDEIRA Ltda

CNPJ: 47.599.980/0001-28

Telefone: 3546-1140

71

Orçamento

Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Mangueira de Jardim	10m	3,55	35,50
Esguicho para mangueira de plástico	1	5,86	5,86
Suporte enrolador de Mangueira	1	138,04	138,04
Canaleta PVC de sobrepor	23 canaleta de 2m cada	6,97	160,31
Lavadora de alta pressão (Vap)	1	793,19	793,19

Carimbo da empresa com CNPJ e assinatura do responsável:

IRMÃOS SOLDEIRA Ltda.

CNPJ: 47.599.980/0001-28
Av. Arnaldo Favre Susato, 41
Cep. 84.900-000 - Ibeaiti - PR
Tel: (43) 3546-1140

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

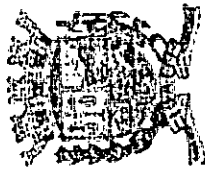
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.599.980/0011-26 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2007
NOME EMPRESARIAL IRMAOS SOLDERA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACIQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ARNALDO FAIVRO BUSATO	NÚMERO 414	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAÍTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO caciquecontab@uof.com.br		TELEFONE (14) 3386-1235 / (14) 3386-1278	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **09:42:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

MAPA DOS ORÇAMENTOS

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Congrenorte Comercial LTDA	Vovô João Materiais de Construção	Irmãos Soldeira Ltda
1.	Mangueira de Jardim	10m	1,80	1,90	3,55
2.	Suporte enrolador de Mangueira	1	29,50	45,59	138,04
3.	Canaleta PVC de sobrepor	23 canaleta de 2m cada	6,55	6,60	6,97
4.	Lavadora de alta pressão (Vap)	1	539,00	540,00	793,19

Certifico a empresa Congrenorte Comercial LTDA apresentou o menor preço, segue a planilha com os seus respectivos itens ganhos:

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1.	Mangueira de Jardim	10m	1,80	18,00
2.	Suporte enrolador de Mangueira	1	29,50	29,50
3.	Canaleta PVC de sobrepor	23 canaleta de 2m cada	6,55	150,65
4.	Lavadora de alta pressão (Vap)	1	539,00	539,00
Total geral				RS: 737,15

8/3



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

14
S

Ibaiti, 25 de abril de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepôr e Lavadora de alta pressão (VAP), conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a justificativa da necessidade de aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepôr e Lavadora de alta pressão (VAP) para esta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de R\$: 737,15 (Setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepôr e Lavadora de alta pressão (VAP), seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação de 30 dias para entrega e garantia de 12 (doze) meses, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);

2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente para Câmara Municipal de Ibaiti:

- 10 metros de mangueira de jardim (R\$ 18,00);
- 1 suporte enrolador de mangueira (R\$ 29,50);
- 23 canaletas PVC de sobrepor, com 2 metros cada (R\$ 150,65); e
- 1 lavadora de alta pressão (R\$ 539,00).

Considerando o valor máximo de R\$ 198,15 para os itens mangueira, suporte enrolador de mangueira e canaleta de PVC de sobrepor (Material de Consumo), e R\$ 539,00 para o item lavadora de alta pressão (Equipamentos e Material Permanente), informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 25 de Abril de 2017, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2017, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal

002 – Manutenção do Legislativo Municipal

01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 17.492,96

01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 7.870,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 25/04/2017.

15
\$

16
φ

Ibaiti/Paraná, 25 de Abril de 2017.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4

Câmara Municipal de Ibaíti - 2017
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 25/04/2017

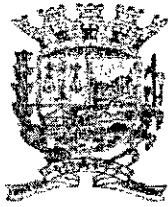


Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORIG/APU/DIES/DET /	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 CONSTITUIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.400.000,00	2.400.000,00	555.163,78	1.844.836,22
00000	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
00000	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0001.2032 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.245.000,00	1.245.000,00	402.449,49	842.550,51
3.1.90.13.00.00 OBRIGACIONES PATRONAIS				
00000 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	165.000,00	165.000,00	54.696,90	110.303,20
3.1.91.13.00.00 OBRIGACIONES PATRONAIS				
00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	23.112,43	53.887,57
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	5.370,00	54.630,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00	24.000,00	6.507,04	17.492,96
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.000,00	42.000,00	39.374,22	2.625,78
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00100 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00110 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	66.000,00	66.000,00	16.202,93	48.797,07
3.3.90.47.00.00 OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00120 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	15.000,00	7.130,00	7.870,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.400.000,00	2.400.000,00	555.163,78	1.844.836,22
Total Geral				

77

Critério de seleção:

Data do cálculo: 25/04/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS

18
J

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 45 /2017

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepôr e Lavadora de alta pressão (VAP), para manutenção da Câmara Municipal de Ibaity, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$: 737,15 (Setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), com vigência até 30 dias para entrega e garantia de 12 (doze) meses, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaity, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 - material de consumo e 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

J



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19
f

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

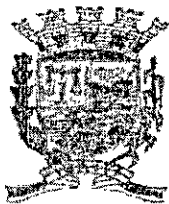
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das

18



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20
P

- CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
 6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

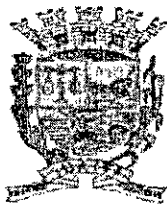
Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na

B



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

21

microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

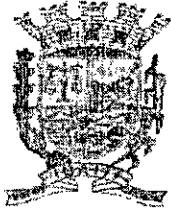
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 26 de abril de 2017.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

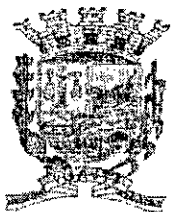
22
φ

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 26 de abril de 2017.

**Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23
f

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO Aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepôr e Lavadora de alta pressão (VAP).

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a aquisição de equipamentos de som para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 26 de abril de 2.017.

Simone aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Jose Oscar Belão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

29
7

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
José Oscar Bclão


Suplentes: Vera Lúcia Siqueira dos Santos

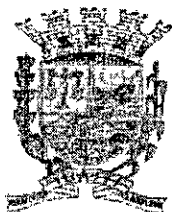
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017)


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25
P

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: Aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepor e Lavadora de alta pressão (VAP)

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 27 de abril de 2017.

**Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

26

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: E. A. DA SILVA EIRELI - EPP.

Objeto: aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepor e Lavadora de alta pressão (VAP).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente.

Valor total: R\$: 737,15 (Setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)

Vigência: O presente contrato terá vigência até 30 dias, e garantia de fabricação de 12 meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 27 de abril de 2017.



**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**E. A. DA SILVA EIRELI - EPP
CONTRATADO**

Ibaiti, 25 de abril de 2017.

28
J

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM, SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA, CANALETA PVC DE SOBREPOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (VAP).

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 828, de 28 de dezembro de 2016.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM, SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA, CANALETA PVC DE SOBREPOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (VAP) NO VALOR DE R\$ 737,15 (SETECESNTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

29

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.


- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

30

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
CONTRATO Nº 017/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, PARANÁ, e a empresa **E. A. DA SILVA EIRELI - EPP**, objetivando a contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM, SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA, CANALETA PVC DE SOBREPOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (VAP)**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 014/17-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – IBAITI CÂMARA DE VEREADORES -**, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada **Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. A. DA SILVA EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, sito à AC Gleba Agua das Bicas, nº S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.130.335/0001-00, através de seu representante legal, Sr. **EVERALDO Aparecido da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 27499733840, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 014/17-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 27.04.2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

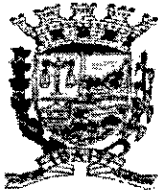
A empresa **E. A. DA SILVA EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os produtos: **MANGUEIRA DE JARDIM, SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA, CANALETA PVC DE SOBREPOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (VAP)**, para a Câmara Municipal de Ibaiti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 014/17-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$: 737,15 (Setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1.	Mangueira de Jardim	10m	1,80	18,00
2.	Suporte enrolador de Mangueira	1	29,50	29,50
3.	Canaleta PVC de sobrepor	23 canaleta de 2m cada	6,55	150,65
4.	Lavadora de alta pressão (Vap)	1	539,00	539,00
Total geral				R\$: 737,15

[Handwritten signatures and marks]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANA

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

31

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado respectivamente, até 5 (cinco) dias subsequente ao da entrega do produto, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, à qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portarias 013/2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente e 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

32
J

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O produto deverá ser entregue, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

J

J

o = a de

J

J



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

33
\$

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência e garantia-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 30 dias com garantia de fabricação de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 014/17-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]




CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

34
J

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 27 de abril de 2017.



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

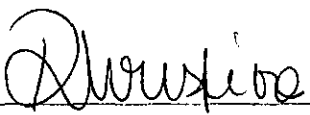

E. A. DA SILVA EIRELI - EP

CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
CPF: 046.761.749-00

E. A. DA SILVA EIRELI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA



POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA:

EVERALDO APARECIDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO MAIOR, NASCIDO EM 07.08.1975, EMPRESÁRIO, FILHO DE JOÃO ANTONIO DA SILVA E MARIA APARECIDA DE TORRES DA SILVA, RESIDENTE EM IBAITI/PR, NA RUA UM, QUADRA E, LOTE NOVE - JARDIM ATLANTA, CEP 84.900-000, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 25.382.765-8 Ssp/SP, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF Nº 274.997.338-40.

RESOLVE CONSTITUIR UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE REGER-SE À PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

ATOS CONSTITUTIVOS

CLÁUSULA I DENOMINAÇÃO SOCIAL

A EMPRESA GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE "E. A. DA SILVA EIRELI",

CLÁUSULA II SEDE

A SEDE DA EMPRESA SERÁ NA AV. ALICE PEREIRA GOULART, 1144 - CENTRO - IBAITI/PARANÁ, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA III PRAZO DE DURAÇÃO

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO QUE A MESMA INICIARÁ SUAS ATIVIDADES QUANDO SE DER O REGISTRO DESTES CONTRATOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

CLÁUSULA IV OBJETO SOCIAL

A EMPRESA TERÁ POR OBJETO:

1. PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/05);
 2. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744-0/99)
 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE ENTULHO;
 4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE ROCHAS;
 5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;
 6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUNCK.
- 8

E. A. DA SILVA EIRELI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA V

CAPITAL SOCIAL



O CAPITAL SOCIAL SERÁ REPRESENTADO PELA IMPORTÂNCIA DE R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 62.200 (SESSENTA E DUAS MIL E DUZENTAS) QUOTAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DESSE PAÍS, DETIDO EM SUA TOTALIDADE POR SEU TITULAR EVERALDO APARECIDO DA SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DO TITULAR É LIMITADA À IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO.

CLÁUSULA VI

ABERTURA DE FILIAIS

A EMPRESA PODERÁ ABRIR FILIAIS, AGÊNCIAS, DEPÓSITOS OU ESCRITÓRIOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, ATRIBUINDO-LHES O CAPITAL SOCIAL QUE JULGAR ÚTIL OU NECESSÁRIO AO FIM COLIMADO, PARCELA ESTA QUE DESTACARÁ DE SEU PRÓPRIO CAPITAL, PARA EFEITOS FISCAIS E, PODERÃO SER EXTINTAS A QUALQUER MOMENTO, POR DECISÃO UNÂNIME DOS SÓCIOS OU OCORRENDO A EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA VII

ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SERÁ EXERCIDA POR SEU TITULAR "EVERALDO APARECIDO DA SILVA", SENDO-LHE ATRIBUÍDO TODOS OS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA EMPRESA. É VEDADO AO ADMINISTRADOR USAR O NOME DA EMPRESA EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS INTERESSES SOCIAIS, COMO FIANÇAS, AVAIS E ENDOSSOS, RESPONDENDO PESSOALMENTE O INFRATOR PELOS DANOS CAUSADOS.

CLÁUSULA VIII

EXERCÍCIO SOCIAL

O EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA OBEDECERÁ AO ANO-CALENDÁRIO E A CADA DIA 31 DE DEZEMBRO SERÃO LEVANTADOS, BALANÇO PATRIMONIAL, BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, INVENTÁRIO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

CLÁUSULA IX

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O TITULAR ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: NÃO POSSUIR OU TER SOB SUA TITULARIDADE, NENHUMA OUTRA EMPRESA NOS MOLDES DO EIRELI, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL;

PARÁGRAFO SEGUNDO: NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, SUSPEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO,

E. A. DA SILVA EIRELI

37
f

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL,
CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ
PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO
EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, SENDO ENCAMINHADAS PARA
ARQUIVAMENTO NOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

IBAITI/PARANÁ, 26.01.2012.



EVERALDO APARECIDO DA SILVA
TITULAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2012	
SOB NÚMERO: 41600001915	
Protocolo: 12/073372-2, DE 23/02/2012	
E. A. DA SILVA EIRELI	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO-GERAL
	Dorothy Ap. Franco RELATORA CAR/PR-12497

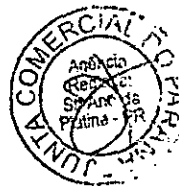
38
P

E. A. DA SILVA EIRELI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL,
CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ
PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO
EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, SENDO ENCAMINHADAS PARA
ARQUIVAMENTO NOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

IBAÍTI/PARANÁ, 26.01.2012.



EVERALDO APARECIDO DA SILVA
TITULAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2012	
SOB NÚMERO: 41606061915	
Protocolo: 12/073372-2, DE 23/02/2012	
A. DA SILVA EIRELI	SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL
	Dorothy R. Franco RELATORA CARPR-1249

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual por Responsabilidade Limitada:

Everaldo Aparecido da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07.08.1975, natural de Cambora/PR, filho de **João Antônio da Silva** e **Maria Aparecida de Torres da Silva**, residente em Ibatí/PR, na Rua Joaquim da Silva Reis, 250 - Apto 201 - Centro - CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade RG 25.382.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 274.997.338-40.

Sócio componente da empresa individual por responsabilidade limitada, que girará sob o nome empresarial de "E. A. da Silva - EIRELI - EPP", com sede e foro na cidade de Ibatí/Paraná, na Avenida Alice Pereira Goulart, 1144 - Centro. CEP 84.900-000, devidamente registrada na Junta comercial do Estado do Paraná sob o Nire 41600001915 em 23/02/2012, e no CNPJ/MF 15.130.335/0001-00, resolve alterar e consolidar os atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula I

Mudança de Endereço

Por decisão do sócio, fica determinado neste ato a alteração de endereço da Matriz que de ora em dia será no Acesso Gleba Água das Bicas, s/n - Rural, Cep 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina/Paraná.

Cláusula II

Fechamento

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente, que não vierem a colidir com as disposições do presente instrumento.

Cláusula III

Consolidação

Tendo em vista as alterações havidas, resolve o sócio consolidar as cláusulas em vigor do contrato social e alterações posteriores, ficando a sua redação como segue:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 09:19 SOB Nº 20157605558.
PROTOCOLO: 157605558 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600060526. NIRE: 41600001915.
E. A. DA SILVA EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

40
\$

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS
E. A. DA SILVA - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 15.130.335/0001-00
NIRE: 41600001915

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

Everaldo Aparecido da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07.08.1975, natural de Cambora/PR, filho de **João Antônio da Silva e Maria Aparecida de Torres da Silva**, residente em Ibaiti/PR, na Rua Joaquim da Silva Reis, 250 - Apto 201 - Centro - CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade RG 25.382.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 274.997.338-40.

O Sócio, componente da constituição de empresa individual por responsabilidade limitada, que girará sob o nome empresarial de "E. A. da Silva - EIRELI - EPP", com sede e foro na cidade de Ibaiti/Paraná, no Acesso Gleba Água das Bicas, s/n - Rural, CEP 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina/Paraná, devidamente registrada na Junta comercial do Estado do Paraná sob o Nire 41600001915 em 23/02/2012, e no CNPJ/MF 15.130.335/0001-00, resolvem alterar e consolidar os atos constitutivos para constituir a empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

X

Cláusula I Denominação Social

A empresa girará sob o Nome Empresarial de "E. A. da Silva - EIRELI - EPP".

Cláusula II Sede

A sede da empresa será no Acesso Gleba Água das Bicas, s/n - Rural, CEP 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina/Paraná.

Cláusula III Prazo de Duração

O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que a mesma iniciou suas atividades em 23/02/2012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 09:19 SOB Nº 20157605558.
PROTOCOLO: 157605558 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600060526. NIRE: 41600001915.
E. A. DA SILVA EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula IV

Objeto Social

A empresa terá por objeto:

1. Preparação de concreto e argamassa para construção;
2. Comércio varejista de materiais de construção;
3. Prestação de serviços na coleta de entulho;
4. Prestação de serviços na perfuração de rochas;
5. Prestação de serviços de terraplanagem;
6. Prestação de serviços de munck.

Cláusula V

Capital Social

O Capital Social será representado pela importância de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), divididos em 62.200 (Sessenta e duas mil e duzentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente desse país, devido em sua totalidade por seu titular Everaldo Aparecido da Silva.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

Cláusula VI

Abertura de Filiais

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital social que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais e, poderão ser extintas a qualquer momento, por decisão unânime dos sócios ou ocorrendo à extinção do estabelecimento-sede, mediante Alteração Contratual.

Cláusula VII

Administração

A Administração da empresa será exercida por "Everaldo Aparecido da Silva", sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 09:19 SOB Nº 20157605558.
PROTOCOLO: 157605558 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600060526. NIRE: 41600001915.
E. A. DA SILVA EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

42

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

oliva, passiva, judicial e extrajudicial da empresa. É vedado ao Administrador usar o nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula VIII

Exercício Social

O exercício social da empresa obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantados, Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico, Inventário e as Demonstrações Financeiras.

Cláusula IX

Declaração de Administrador

O titular administrador declara, sob as penas da lei:

Parágrafo Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos modelos do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato, sendo encaminhadas, para arquivamento nos respectivos Órgãos de Registros Competentes.

Ibaiti/Paraná, 29.03.2016.

Everaldo Aparecido da Silva
Titular

43
d**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.130.335/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2012
NOME EMPRESARIAL E. A. DA SILVA EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRENORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AC GLEBA AGUA DAS BICAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINCULO@VINCULO.NET.BR		TELEFONE (43) 3546-4388 / (43) 9178-6511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **15:01:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

44
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **E. A. DA SILVA EIRELI - EPP**
CNPJ: **15.130.335/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:25:56 do dia 25/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2017.

Código de controle da certidão: **D7C5.E307.E927.6B88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

45
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016218640-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.130.335/0001-00**
Nome: **E A DA SILVA EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2839/2017

46
f

CONTRIBUINTE:15130335000100/E A DA SILVA EIRELI
CPF / CNPJ.:15.130.335/0001-00
VALIDA ATÉ.:24/06/2017
REQUERENTE.:Ea da Silva

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Simples Verificação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 25 de Abril de 2017

Código de autenticidade da certidão:852709515852709

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81780000000-9 00003948201-3 70624000000-2 00028390279-9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. A. DA SILVA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.130.335/0001-00

Certidão nº: 127897710/2017

Expedição: 25/04/2017, às 14:53:00

Validade: 21/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. A. DA SILVA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.130.335/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

48
J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15130335/0001-00
Razão Social: E A DA SILVA EIRELI
Nome Fantasia: CONCRENORTE
Endereço: AV ALICE PEREIRA GOULART 1144 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2017 a 12/05/2017

Certificação Número: 2017041303455262645463

Informação obtida em 25/04/2017, às 14:52:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

49
f

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar -	Número documento	15130335000100
Nome				

Período publicação : de até

Data de Inicio Impedimento: de até

Data de fim Impedimento: de até

Pesquisa

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

50
7

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	15130335000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/04/2017 14:53:59

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 15130335000100

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



DIÁRIO OFICIAL

51
φ

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 938 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2017 | PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 003/2017 ESTAGIÁRIOS EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 023/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO

1 - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 – Estagiários para comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, s/n, Ibaíti no dia 28/04/2017 às 09:00 horas, a partir da publicação deste edital o candidato terá **03 dias úteis**, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, Praças dos Três Poderes, 23, Centro – Ibaíti – PR, o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

2 – Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta no item 1, por telefone ou email, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

FORMAÇÃO DE DOCENTES – MANHÃ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
14º	2263	GEOVANA CRISTINA BELEZA PINTO	095.750.759-35	6,5

PEDAGOGIA - ÁREAS DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
46º	2419	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	070.155.149-66	6,5

Observação: - No ato da contratação caso o candidato não apresente a documentação necessária o mesmo não será contratado.

Ibaíti, 27 de Abril 2017.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS - ESTAGIÁRIOS
ELAINE CRISTINA BARBOSA DE MELO
DENISE DA SILVA LIMA
CREUZA DA COSTA MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: E. A. DA SILVA EIRELI - EPP.

Objeto: aquisição de Mangueira de jardim, Suporte enrolador de mangueira, Canaleta PVC de sobrepôr e Lavadora de alta pressão (VAP).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente.

Valor total: R\$: 737,15 (Setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)

Vigência: O presente contrato terá vigência até 30 dias, e garantia de fabricação de 12 meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 27 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

E. A. DA SILVA EIRELI - EPP
CONTRATADO

<p>Prefeitura Municipal de Ibaíti Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br</p>	<p>Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente</p>
--	---



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL DE JBAITI

Ano*: 2017

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 14

Modalidade*: Processo Dispensa

Número edital/processo*: 14

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Emprego:

Descrição Resumida do Objeto*: Aquisição de mangueira, canoteira pvc de sobrepor e lavadora de alta pressão (VAF).

Dotação Orçamentária*: 0160201631009120024490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 737,15

Data Publicação Termo ratificação: 27/04/2017

Data Cancelamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

53
f

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

54
d

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017).


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

